

VII. Promover a adequação ambiental da propriedade por meio da inscrição no CAR e adesão ao Programa de Regularização Ambiental, quando necessário.

Restauração e manutenção agroecológica das matas ciliares, nascentes e da reserva legal.

VIII. Destinar corretamente os dejetos humanos e as águas cinzas.

Utilização de fossa séptica, fossa seca, fossa biodigestora, banheiro seco ou afastamento do esgoto doméstico pela rede pública de esgoto, quando houver para as águas negras. Utilização de sistemas de biorremediação, jardins filtrantes, camas de tratamento biológico e círculo de bananeiras para águas cinzas.

IX. Destinar corretamente os resíduos sólidos.

Separação dos resíduos secos recicláveis e compostagem dos resíduos orgânicos, incluindo os dejetos animais. Os demais resíduos (rejeitos) devem ser destinados à coleta pública.

**RESOLUÇÃO SIMA Nº 005, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a composição da Unidade de Gestão de Projetos do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 7º, inciso II, no artigo 12 e no artigo 31, todos do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 65.028, de 24 de junho de 2020; e

Considerando a necessidade de otimizar os recursos humanos e de infraestrutura existentes para o acompanhamento e à execução dos projetos e/ou programas governamentais que contem com recursos oriundos de operações de crédito, em moeda nacional ou estrangeira, com instituições financeiras internacionais ou controladas pela União,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Unidade de Gestão de Projetos - UGP será composta, sob a coordenação do primeiro designado, por:

I - Jacqueline Faiolo Terto de Oliveira, portadora do RG nº 42.516.793-8;

II - Adriano Augusto Pronsca Neto, portador do RG nº 13.818.414-8;

III - Alexandre de Gerard Braga, portador do RG nº 33.355.294-5;

IV - Aline Salim, portadora do RG nº 34.290.103-5;

V - Ana Cristina Freitas de Araújo, portadora do RG nº 6.680.924;

VI - Antonio Carlos Santos de Paula, portador do RG nº 15.218.208-1;

VII - Carlos Alberto Machado Rodrigues, portador do RG nº 8.137.802;

VIII - Claudia Beltrame Porto, portadora do RG nº 3076665961;

IX - Claudia Conte Bortuluci, portadora do RG nº 22.726.704-7;

X - Cristianne Ravache de Oliveira, portadora do RG nº 1.541.903-3;

XI - Daniela Petenon Barbosa, portadora do RG nº 25.512.886-1;

XII - Danielle Paes Julião, portadora do RG nº 12.955.554-6;

XIII - Debora Marcondes Martins Fontes, portadora do RG nº 11.411.968;

XIV - Denise Scabin Pereira, portadora do RG nº 34.318.150-2;

XV - Dionne Zangelmi Abrahão Pradella, portadora do RG nº 7.548.912;

XVI - Elson Aguiar, portador do RG nº 12.959.033-2;

XVII - Erica Vieira da Silva, portadora do RG nº 22.046.808-4;

XVIII - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora do RG nº 8.361.264;

XIX - José Walter Figueiredo Silva, portador do RG nº 4.563.283-2;

XX - Juliana Santiago Ortega, portadora do RG nº 2.022.645;

XXI - Ligia Maria Levy, portadora do RG nº 6.178.098-4;

XXII - Lilliana Inês Werner, portadora do RG nº 5.752.166;

XXIII - Luiza Saito, portadora do RG nº 9.344.767-X;

XXIV - Marco Antonio de Almeida, portador do RG nº 4.508.859-7;

XXV - Marcos Bitencourt Costa, portador do RG nº 8.832.819-3;

XXVI - Marilda Borba Giampietro, portadora do RG nº 9.649.616-2;

XXVII - Marta Teresa Deucher, portadora do RG nº 25.077.292-9;

XXVIII - Nerea Massini, portadora do RG nº 8.272.280-8;

XXIX - Patrícia Maria Bazani, portadora do RG nº 33.065.111-0;

XXX - Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm, portadora do RG nº 34.476.804-1;

XXXI - Thereza Camara Chini Nisi, portadora do RG nº 6.962.953-5;

XXXII - Vanderson Rocha Mascarenhas, portador do RG nº 32.210.209-1;

XXXIII - Vera Maria Aranha Severo, portadora do RG nº 11.416.947.

Parágrafo único - Nos impedimentos da servidora ora designada para coordenar os trabalhos da Unidade de Gestão de Projetos - UGP, suas atribuições serão exercidas pelo servidor Elson Aguiar.

Artigo 2º - Caberá à Coordenadora da Unidade de Gestão de Projetos - UGP estruturar as equipes incumbidas de acompanhar e executar cada um dos projetos e/ou programas, as quais possuirão, cada qual, um membro como seu responsável, especialmente:

I - Elson Aguiar, pela Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP Programa Mananciais Alto Tietê;

II - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS;

III - Roberta Buendia Sabbagh Ahlgrimm, pela Unidade de Gerenciamento Local - UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista;

IV - Luiza Saito, pela Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade - UEG-SP;

V - Nerea Massini, pela Unidade de Coordenação do Programa Transporte, Logística e Meio Ambiente - UCP/TLMA;

VI - José Walter Figueiredo Silva, pela Coordenação do Programa Município VerdeAzul;

VII - Elson Aguiar, pela Unidade Executora do Projeto de Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Gestão de Crises Hídricas no Estado de São Paulo - UEP-BID; e

VIII - Cristianne Ravache de Oliveira, pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP-VÁRZEAS.

Parágrafo único - Nos impedimentos dos servidores ora designados como responsáveis pelos projetos e/ou programas, suas atribuições serão exercidas por:

I - Jacqueline Faiolo Terto de Oliveira, pela Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP Programa Mananciais Alto Tietê;

II - Daniela Petenon Barbosa, pela Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - UGL/PDRS;

III - Alexandre de Gerard Braga, pela Unidade de Gerenciamento Local - UGL Meio Ambiente do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista;

IV - Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, pela Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade - UEG-SP; V - Marco Antonio de Almeida, pela Unidade de Coordenação do Programa Transporte, Logística e Meio Ambiente - UCP/TLMA;

VI - Debora Marcondes Martins Fontes, pela Coordenação do Programa Município VerdeAzul;

VII - Erica Vieira da Silva, pela Unidade Executora do Projeto de Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Gestão de Crises Hídricas no Estado de São Paulo - UEP-BID;

VIII - Elson Aguiar, pela Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP-VÁRZEAS.

Artigo 3º - Caberá à Unidade de Gestão de Projetos - UGP realizar, com sua equipe, as atividades técnicas e administrativas necessárias à execução dos projetos e/ou programas sob sua responsabilidade, podendo contar com o apoio da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios, e das demais unidades e técnicos da Secretaria e das entidades vinculadas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 63, de 24 de agosto de 2020.

(Processo SMA nº 8.407/2013)

**RESOLUÇÃO SIMA Nº 006, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Renova o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeva.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 111, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeva, em especial o §4º, do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos; e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeva via comunicação digital, devido à crise pandêmica - COVID-19 e o processo de transição e alteração do órgão gestor da unidade de conservação, vide Decreto nº 65.274, de 26 de outubro de 2020 - SIEFLOR, movimentos estes ocorridos ao longo do 2º semestre do ano de 2021, sendo favoráveis à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros, do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Itapeva, para o biênio 2022/2024:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Diego Rodrigo Ferraz, portador do RG nº 45.590.508-3, como titular, e Pedro Donizete Ruivo, portador do RG nº 18.446.488, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - CATI/SA: João Rodrigues Borba, portador do RG nº 15.748.523-7, como titular, e Paulo Roberto Leite, portador do RG nº 17.005.502-4 como suplente;

c) Pela Câmara Municipal de Itapeva: Ronaldo Pinheiro da Silva, portador do RG nº 46.750.447-7, como titular, e Célio César Rosa Engue, portador do RG nº 21.196.165-6, como suplente;

d) Pelo Município de Itapeva: Tatiana de Carvalho Andrade Dobner, portadora do RG nº 23.688.015-9, como titular, e Valdinei Pinheiro Vasco, portador do RG nº 26.410.401-8, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto de Pesquisa e Educação Ambiental Planeta Terra: Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira, portador do RG nº 48.791.970-1, como titular, e Célia de Pontes Pedroso de Moraes, portadora do RG nº 24.198.137-2, como suplente;

b) Pela Instituto Cílios da Terra: Rafael Leonard Campolim Moraes, portador do RG nº 20.155.212-7, como titular, e Rafael Leonard Machado Campolim Moraes, portador do RG nº 36.980.617-7, como suplente;

c) Pelo Sindicato Rural de Itapeva: Leandro Silva Quevedo, portador do RG nº 33.662.325-2, como titular, e Joan Kleber Rodrigues Polidoro, portador do RG nº 30.720.925-8, como suplente;

d) Pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP: Carlos Alberto Oliveira de Matos, portador do RG nº 10.656.162-5, como titular, e Carlos de Oliveira Afonso, portador do RG nº 14.687.541, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Doc. Digital nº FF.000408/2022-78)

**RESOLUÇÃO SIMA Nº 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Renova o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA Barreiro Rico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SIMA nº 69, de 08 de outubro de 2019, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Barreiro Rico, em especial o §4º, do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 02 (dois) anos; e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Barreiro Rico, durante a Reunião Ordinária, ocorrida em 01 de outubro de 2021, e, posteriormente, através de correio eletrônico, favoráveis à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros, do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Barreiro Rico, para o biênio 2022/2024:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: João Marcelo Elias, portador do RG nº 17.498.495, como titular, e Antônio Álvaro Buso Junior, portador do RG nº 24.324.230-X, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMAmb/PM: Leandro Ribeiro, portador do RG nº 30.793.221-7, como titular, e Anibal Bruno Magorbo, portador do RG nº 33.374.053-1, como suplente;

c) Pela Faculdade de Ciências Agronômicas da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/Botucatu: Luiz César Ribas, portador do RG nº 9.908.310, como titular, e Renata Cristina Batista Fonseca, portadora do RG nº 20.316.810-0, como suplente;

d) Pelo Município de Anhembi: Lillian Cristina Moraes Boneberg, portadora do RG nº 48.976.411-3, como titular, e Rodrigo Carvalho, portador do RG nº 25.200.800-5, como suplente;

e) Pelo Município de Botucatu: Juliane Fumes Bazzo, portadora do RG nº 27.764.288-7, como titular, e Filipe Martins Moraes, portador do RG nº 44.229.892-9, como suplente;

f) Pelo Município de Piracicaba: Rosemeire Calixto Massarutto, portadora do RG nº 29.843.700-4, como titular, e Juliana González Gragnani, portadora do RG nº 43.980.847-9, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto Amigos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - IA RBMA: Warwick do Amaral Manfrinato, portador do RG nº 9.588.996-6, como titular, e pelo Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola - IMAFLOA: Alexandre Sakavicius Borges, portador do RG nº 18.348.512-9, como suplente;

b) Pela AES Tietê Energia S.A: Sílvio Carlos Alves dos Santos, portador do RG nº 10.485.507, como titular, e Rafael Paranhos Martins, portador do RG nº 35.345.276-2, como suplente;

c) Pelo Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo - SINDAREIA: Roberto Bertato Azzini, portador do RG nº 22.373.560-7, como titular, e José Edvaldo Tietz, portador do RG nº 11.738.597-9, como suplente;

d) Pela Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP/Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista - IEP: Gláucia Regina Anti, portadora do RG nº 21.850.805-0, como titular, e pela Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba - FUMEP/Escola de Engenharia de Piracicaba - EEP: Paulo Edson Martins da Silveira, portador do RG nº 6.935.326-8, como suplente;

e) Pela Associação dos Fomecedores de Cana de Piracicaba - AFOCAPI: Rodrigo Cunha Ducatti, portador do RG nº 26.424.653-6, como titular, e Rodrigo Cristofoletti, portador do RG nº 30.915.579-4, como suplente;

f) Pela Associação dos Proprietários do Loteamento Veieiros do Piracicaba: Luiz Wilson Diniz, portador do RG nº 10.903.169-6, como titular, e Sílvio Cezar de Albuquerque, portador do RG nº 44.134.937-7, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 366/2019)

**RESOLUÇÃO SIMA Nº 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho, para fins de concurso de promoção da carreira de Especialista Ambiental. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Grupo de Trabalho, em cumprimento ao § 1º do artigo 4º, do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018, sob a coordenação do(a) primeiro(a) designado(a), com os seguintes membros:

I - PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA, RG nº 16.776.530-9, representante do Departamento de Recursos Humanos e do Gabinete do Secretário e ANA TIEMI OGURA, RG nº 10.282.683-3, como suplente;

II - SILVANA DE ANDRADE PINHEIRO, RG nº 1.725.013, representante da Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios;

III - EDGAR ONO TORRE, RG nº 29.679.551-3, representante da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade e ALEXANDRE GOMES DA SILVA, RG nº 20.637.431-8, como suplente;

IV - RACHEL MARMO AZZARI DOMENICHELLI, RG nº 34.245.309-9, como representante da Coordenadoria de Educação Ambiental e SIMONE MENDES DE OLIVEIRA DO AMARAL, RG nº 28.996.511-1, como suplente;

V - CRISTINA MARIA DO AMARAL AZEVEDO, RG nº 8.886.288, como representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e ARLETE TIEKO OHATA, RG nº 11.621.789 como suplente; e

VI - CESAR APARECIDO MARTINS LOUVISON, RG nº 9.895.581-0, como representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos e RICARDO LUIZ MANGABEIRA, RG nº 25.726.080-8, como suplente.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho, sob a coordenação do(a) primeiro(a), será responsável pela elaboração de conteúdo programático e demais atividades necessárias à implementação dos concursos de promoção da carreira de Especialista Ambiental, conforme disposto no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 63.721, de 20 de setembro de 2018.

Artigo 3º - As atribuições estabelecidas aos integrantes do Grupo de Trabalho, de que trata o artigo 1º desta Resolução, deverá ser exercida sem prejuízo das demais atividades do respectivo cargo ou função.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO SIMA Nº 009, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Renova o Conselho Consultivo do Perímetro Botucatu, da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí - Botucatu - Tejuapá (CBT).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SIMA nº 67, de 26 de setembro 2019, que dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo do Perímetro Botucatu, da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí - Botucatu - Tejuapá (CBT), em especial o §4º, do artigo 3º, que prevê o mandato dos conselheiros por 02 (dois) anos renovável por igual período; e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo do Perímetro Botucatu, da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí - Botucatu - Tejuapá (CBT), durante a Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de agosto de 2021, e, posteriormente, através de correio eletrônico, favoráveis à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 02 (dois) anos,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros, do Conselho Consultivo do Perímetro Botucatu, da Área de Proteção Ambiental - APA Corumbataí - Botucatu - Tejuapá (CBT), para o biênio 2022/2024:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - Fundação Florestal: Mario Sergio Rodrigues, portador do RG nº 8.899.102-7, como titular, e Elisa Maria Amaral, portadora do RG nº 38.403.959-5, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental, da Polícia Militar do Estado de São Paulo - PMAmb/PM: Felipe José Leme, portador do RG nº 33.941.924-6, como titular, e pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente - CFB/SIMA, Carlos Evaldo Linder, portador do RG nº 12.286.206-5, como suplente;

c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - CATI/SA: Daniel Ferreira Martins Pio, portador do RG nº 25.747.214-9, como titular, e pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP/Botucatu, Sílvia Mitiko Nishida, portadora do RG nº 8.379.617-4, como suplente;

d) Pelo Município de Pardinho: José Roberto Bertoncini Dorini, portador do RG nº 6.953.449-4, como titular, e Everaldo de Souza, portador do RG nº 15.517.229-3, como suplente;

e) Pelo Município de Itatinga: Patrícia de Castro Ribeiro, portadora do RG nº 43.721.891-0, como titular, e Ailton Pires, portador do RG nº 13.079.761-3, como suplente;

f) Pelo Município de São Manuel: Dayana Portes Ramos Bueno, portadora do RG nº 41.802.104-1, como titular, e Rafael Gustavo dos Santos, portador do RG nº 25.178.852-0, como suplente;

g) Pelo Município de Botucatu: Juliane Fumes Bazzo, portadora do RG nº 27.764.288-7, como titular, e Leonardo Dallaqua Fulgural, portador do RG nº 43.722.160-X, como suplente;

h) Pelo Município de Bofete: André Castilho Orsi, portador do RG nº 26.575.694-7, como titular, e pelo Município de Guareí: Sabrina Priscila de Barros Oliveira, portadora do RG nº 33.130.518-5, como suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo/CIESP: Luisa Pereira Marques, portadora do RG nº 48.446.915-0, como titular, e Moacir Fernandes Filho, portador do RG nº 13.678.046, como suplente;

b) Pela Associação Orgânicos Avaré/AOA: Lucilena de Oliveira, portadora do RG nº 18.791.896-X, como titular, e André Diego Albano, portador do RG nº 41.700.914-8, como suplente;

c) Pelo Sindicato Rural de Pardinho: Lourival Raniero, portador do RG nº 3.499.672-2, como titular, e Luciane da Conceição Correia, portadora do RG nº 24.886.780-5, como suplente;

d) Pelo Instituto Giramundo: Guilherme Alcarás Goes, portador do RG nº 35.824.798-6, como titular, e Ana Paula Justo, portadora do RG nº 27.030.180-X, como suplente;

e) Pela Associação dos Amigos do Vale do Aracatu/AAVA: Miguel Filipe Lourenço Calvário Antunes, portador do RG nº V 406.799-5, como titular, e Martha Martins de Moraes, portadora do RG nº 24.702.605-0, como suplente;

f) Pela Associação Brasileira de Agricultura Biodinâmica/ABD: Pedro Jovchelevich, portador do RG nº 10.152.477, como titular, e Fernando Silveira Franco, portador do RG nº 17.231.220, como suplente;

g) Pelo Grupo de Agroecologia TIMBÓ: Cindy Carolini de Lima, portadora do RG nº 53.306.747-9, como titular, e Iolanda Gonçalves Avando, portadora do RG nº 55.992.979-1, como suplente;

h) Pela Associação Museu Aberto de Geociências, Mineralogia e Astronomia: Berenice Pereira Balsalobre, portadora do RG nº 7.896.120, como titular, e Isadora Balsalobre Athias, portadora do RG nº 41.289.845-7, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, inscrita pela República Federativa do Brasil, com o plano de ação 2017/2019 para a sua implementação em todos os Estados da Federação;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, contidos na Agenda 2030, com destaque ao Objetivo 15 (Vida Terrestre) e sua meta 15.5, a qual prevê a tomada de medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, deter a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas;

Considerando o Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019, que reorganiza a Comissão Estadual de São Paulo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, visando à construção de ações com foco na adequação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os Resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria MMA nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 26 de novembro de 2018, do Ministério do Meio Ambiente, que institui a Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de extinção e que, em seu artigo 5º, prioriza a cooperação com os órgãos estaduais de meio ambiente na sua implementação;

Considerando as Portarias MMA nº 444 e 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhecem as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios, invertebrados terrestres, peixes e invertebrados brasileiros ameaçados de extinção;

Considerando a Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção;

Considerando o Decreto estadual nº 3.148, de 15 de junho de 2004 (Paraná), que estabelece a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa, seus princípios, alvos, objetivos e mecanismos de execução, define o Sistema Estadual de Proteção à Fauna Nativa - SISFAUNA, cria o Conselho Estadual de Proteção à Fauna - CONFAUNA, implanta a Rede Estadual de Proteção à Fauna Nativa - Rede PRÓ-FAUNA;

Considerando o Decreto estadual nº 7.264, de 01 de junho de 2010, que reconhece e atualiza Lista de Espécies de Mamíferos pertencentes à Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná, atendendo ao Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004;

Considerando o Decreto estadual nº 11797, de 22 de novembro de 2018, Reconhece e atualiza Lista de Espécies de Aves pertencentes à Fauna Silvestre Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná, atendendo ao Decreto nº 3.148, de 15 de junho de 2004;

Considerando o Decreto estadual nº 63.853, de 27 de novembro de 2018, que declara as espécies da fauna silvestre no Estado de São Paulo regionalmente extintas, as ameaçadas de extinção, as quase ameaçadas e as com dados insuficientes para avaliação; e

Considerando a Resolução SMA nº 57, de 5 de junho de 2016, que publica a segunda revisão da lista oficial das espécies da flora ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo, com o objetivo geral de implementar, propor e promover ações que visam à proteção, à conservação, à restauração e ao uso sustentável dos ecossistemas e da biodiversidade do território a que se relaciona, com especial atenção às espécies-alvo de fauna e flora, às vegetações campestres, savânicas e de floresta ombrófila mista e aos ambientes cavernícolas.

Artigo 2º - O Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo possui os seguintes objetivos específicos:

I - promover e fomentar a conservação integrada de flora e fauna;

II - promover e fomentar a conservação de ambientes cavernícolas e de sua biodiversidade;

III - estabelecer e implementar políticas públicas sob a perspectiva da saúde única;

IV - incentivar e/ou fomentar o manejo das áreas produtivas com vistas a compatibilizá-lo com a conservação das espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção e dos ecossistemas que as sustentam;

V - prevenir, controlar ou interromper processos de bioinvasão; e

VI - ampliar a efetividade de instrumentos de gestão ambiental com vistas a prevenir ou minimizar a perda e a degradação de ecossistemas terrestres e aquáticos, bem como a coleta ilegal de fauna e flora.

Artigo 3º - Considerando a abrangência territorial do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo, caberá à Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, no âmbito do Estado de São Paulo, a coordenação de sua implementação.

Artigo 4º - Com vistas ao alcance dos objetivos específicos previstos no artigo 2º, foram delineadas ações prioritárias, bem como seus respectivos produtos, resultados esperados, localidades específicas, prazos, custos estimados, articuladores e colaboradores.

Parágrafo único - As ações prioritárias do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo e respectivas informações aludidas no caput constam de Matriz de Planejamento disponível em página do Plano de Ação Territorial - PAT no website da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 5º - As espécies-alvo de flora e fauna do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo, de que trata o caput do artigo 1º foram assim definidas considerando sua classificação como "Críticamente em Perigo" (CR) nas listas federal e estaduais vigentes, relativas às espécies de flora e fauna ameaçadas de extinção, bem como a ausência de estratégias específicas de proteção e/ou conservação a estas relacionadas.

Parágrafo único - As listas das espécies-alvo de flora e fauna do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo estão dispostas nos Anexos I e II, respectivamente, e poderão passar por ajustes em decorrência de atualizações em suas categorias de ameaça das espécies, realizadas pelos órgãos competentes.

Artigo 6º - O Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo terá um ciclo de implementação de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação desta Resolução.

Artigo 7º - Ao longo de seu ciclo de implementação o Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo deverá passar:

I - por processos de monitoria, com periodicidade mínima anual, voltados à avaliação do grau de execução de cada ação prevista em sua Matriz de Planejamento, bem como à revisão e ajustes porventura necessários em qualquer um de seus campos;

II - por avaliações intermediária e final, com vistas à aferição do grau de alcance dos objetivos geral e específicos do Plano de Ação Territorial - PAT, previstos nos artigos 1º e 2º respectivamente.

Artigo 8º - Fica instituído o Grupo de Assessoramento Técnico - GAT com a atribuição de apoiar a coordenação do Plano de Ação Territorial - PAT Caminho das Tropas Paraná - São Paulo em sua implementação, tanto por meio do seu acompanhamento, monitoramento, avaliação e proposição de ajustes decorrentes, como a partir do compartilhamento de informações, da execução de estratégias de comunicação e da interlocução com os diferentes atores a serem envolvidos na implementação.

Parágrafo único - A designação dos membros do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT ocorrerá por Portaria da Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de trinta (30 dias) corridos, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SIMA nº 2.015/2019)

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIMA nº 147, de 29 de dezembro de 2021.

(Doc. Digital SIMA.021141/2021-68)

Portaria CG, de 11 de fevereiro de 2022.

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2021/CFB, firmado em 17/12/2021 com a empresa SUCCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O Sr. Valter Antonio da Rocha - Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias ANA ELIZA BACCARIN LEONARDO, portadora do RG nº 13.848.394-2 e CPF nº 138.927.288-52, na qualidade de fiscal, e NEIDE ARAUJO, portadora do RG nº 16656857 e CPF nº 091.386.718-75, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 09/2021/CFB, firmado em 17/12/2021 com a empresa SUCCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, visando à prestação de serviços não contínuos de monitoramento de impactos de Sistemas Agroflorestais/SAFs no Estado de São Paulo, para proteção e conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 20/12/2021.

PSIMA nº 066852/2021-46.

PROCESSO:31321/2021-13

INTERESSADO:RPC INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO:Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo de contratação de serviço de informática e automação - Contratação referente ao Processo IG.000643/2020-57 - Locação de equipamentos de informática (Microcomputadores e outros).

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO

Nº IG/003/2021

Trata-se do contrato nº IG/003/2021, que objetiva a realização de serviços de informática e automação, administrado pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SIMA nº 31321/2021-13, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 - 100%

UGE: 260032 - 0%

PROCESSO: 031014/2021-79

INTERESSADO: INVICTA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Contratação referente ao Processo IG nº 000500/2020-33 - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, na Casa de Administração (nº 79) e no Museu Geológico, localizados no Parque da Água Branca, Rua Ministro de Godoy, 310, Perdizes, São Paulo, SP.

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO

Nº 005/2020

Trata-se do contrato nº 005/2020, que objetiva a realização de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, administrado pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SIMA nº 31014/2021-79, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 - 100%

UGE: 260032 - 0%

PROCESSO: 031049/2021-02

INTERESSADO: THANOS SEGURANÇA EIRELI

ASSUNTO: Processo de contratação de serviços terceirizados - Processo referente ao ProcessoIG000510/2020-69 - Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas (funcionários, servidores) nos limites da Casa de Administração do Centro do Museu Geológico (casa nº 75).

APOSTILAMENTO, REFERENTE AO CONTRATO

Nº 004/2020

Trata-se do contrato nº 004/2020, que objetiva a realização de serviços de informática e automação, administrado pelo Instituto de Pesquisas Ambientais.

Em conformidade com o Parecer Referencial nº 2/2022, de 12/01/2022, que analisou a questão de alteração da Unidade Gestora Executora do contrato, AUTORIZAMOS a alteração de UGE de 260032 para 260134, conforme parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo necessidade de formalização de novo termo aditivo, referente ao Processo SIMA nº 31321/2021-13, a qual a responsabilidade administrativa e financeira pela contratação, se dará na seguinte conformidade:

UGE: 260134 - 100%

UGE: 260032 - 0%

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 15-02-2022

Ratificando, tendo em vista o despacho CI nº 029/2021 e o despacho DE 638/2021, todos expedidos pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, às fls. 54/55 e 65, bem como o Parecer CJ/SIMA nº 49/2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, às fls. 70/75, a doação efetuada pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo ao Fundo Social Regional do Município de São Vicente, na forma descrita no termo de fls. 06/07. (Proc. Digital nº FF.002244/2021-55)

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 14-02-2022

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação nº 01, de 06 de janeiro de 2022, da Comissão de Avaliação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2021/PPP, da Coordenadoria de Parques e Parcerias, da Subsecretaria do Meio Ambiente, desta Pasta, às fls. 59/60, bem como o Parecer CJ/SIMA nº 53/2022, às fls. 66/71, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, o recebimento em doação, sem encargos de qualquer natureza, dos serviços de arte de pintura em um muro, localizado na cabine da Avenida Cruzeiro do Sul, no Parque da Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns", bem como a manutenção das pinturas já doadas, conforme Processo Digital SIMA.002202/2020-24, sobre 17 (dezessete) faces externas das paredes dos banheiros dos seguintes parques urbanos: 8 (oito) Vila-Lobos; 3 (três) Juventude "Dom Paulo Evaristo Arns"; 4 (quatro) Gabriel Chucre, e 2 (duas) no Ecológico do Guarapiranga, com todo material necessário incluso, prazo de finalização até 60 (sessenta) dias, no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais, da Senhora Walkiria Barone Pellicciotti, nos termos da competência preconizada no Decreto nº 64.399, de 16 de agosto de 2019, com o acréscimo efetuado pelo Decreto nº 65.075, de 20 de julho de 2020. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP para ciência e prosseguimento. (Documento Digital nº SIMA.067504/2021-13)

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 14-02-2022

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os presentes autos, em especial o Parecer CJ/SIMA nº 015/2022, proferido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, às fls. 145/150, e a Ata de Análise da Manifestação de Interesse referente ao Chamamento Público nº01/2022/PPP, acostada às fls. 169, o uso a título precário e oneroso, de área com 21.998 m² (vinte e um mil, novecentos e noventa e oito metros quadrados), localizada no interior do Parque Villa-Lobos, denominada "MIRANTE - A13", visando à realização do evento "Cirque du Soleil", no período de 16 de julho a 29 de novembro de 2022, incluindo tempo de montagem, evento e desmontagem, nos termos do disposto no artigo 1º, §1º, item "1", do Decreto nº 60.321, de 01 de abril de 2014, desde que observadas as orientações constantes do referido parecer supracitado do órgão jurídico-consultivo que serve esta Pasta. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP para ciência e demais providências cabíveis. (Processo Digital SIMA.047544/2020-35)

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 14-02-2022

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação favorável da Gestora do Parque Villa-Lobos, às fls. 80/81, bem como Parecer CJ/SIMA nº 062/2022, expedido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente às fls. 177/184, a realização de chamamento público, destinado a selecionar interessados públicos e privados em realizar evento para o bem estar, com ações de ações de cunho educativo e esportivo, visando à divulgação de métodos de cuidados com a saúde e bem estar através de atividades esportivas realizadas em espaços fechados e abertos, além de espaços de convivência com opções de alimentação e descanso, no interior do Parque Villa-Lobos, durante o mês de maio de 2022, considerando tempo de montagem e desmontagem de todo aparato de infraestrutura do evento, segundo dispõe o artigo 5º do Decreto nº 60.321, de 01 de abril de 2014, desde que observadas as orientações constantes do referido parecer supracitado do órgão jurídico-consultivo que serve esta Pasta. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP para ciência e demais providências cabíveis. (Processo Digital SIMA.053148/20210-24)

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### Departamento de Gestão Regional Centro Técnico Regional I - Campinas COMUNICADO

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada na Av. Brasil, nº 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chapadão - Campinas/SP, Tel: (19) 3790-3740, faz publicar a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200205004021-1

Proc. Digital:SIMA.006819/2020-35

Autuado:ALEX NUNES DO AMARAL

CPF:259.908.818-60

RG:25687975

Município da Infração:�PEUNA

Comunicado:Notifico o ALEX NUNES DO AMARAL, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 17/02/2022, às 10:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540-Vila Martins, Rio Claro.

Cumpra informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200205004021-2

Proc. Digital: SIMA.006820/2020-68

Autuado:ALEX NUNES DO AMARAL

CPF:259.908.818-60

RG:25687975

Município da Infração:�PEUNA

Comunicado:Notifico o ALEX NUNES DO AMARAL, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 17/02/2022, às 10:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540-Vila Martins, Rio Claro.

Cumpra informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200205011477-1

Proc. Digital: SIMA.006859/2020-79

Autuado:ALEX NUNES DO AMARAL

CPF:259.908.818-60

RG:25687975

Município da Infração:�PEUNA

Comunicado:Notifico o ALEX NUNES DO AMARAL, que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 17/02/2022, às 10:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540-Vila Martins, Rio Claro.

Cumpra informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

Auto de Infração Ambiental: Nº20200206010605-1

Proc. Digital: SIMA.007573/2020-02

Autuado:ALEX NUNES DO AMARAL

CPF:259.908.818-60

RG:25687975

Município da Infração:�PEUNA

Comunicado:Notifico, ALEX NUNES DO AMARAL que foi lavrado Auto de Infração Ambiental (AIA) em referência pela Polícia Militar Ambiental, tendo sido agendada a realização da Sessão de Atendimento Ambiental, para o dia 17/02/2022, às 10:00h, na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Avenida Brasil, 540 - Vila Martins, Rio Claro.

Cumpra informar que o prazo para eventual interposição de Defesa contra o AIA é de 20 dias corridos a partir da data da Sessão de Atendimento Ambiental ora marcada, ou em caso de não comparecimento, a contar da data da publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (19) 3522-1260 / 3523-2012.

#### ANEXO I LISTA DE ESPÉCIES-ALVO DE FLORA DO PAT CAMINHO DAS TROPAS PARANÁ - SÃO PAULO

Família	Espécie	Nacional	Estadual	Ecossistema(s) no território	Região fitogeográfica
Apiaceae	<i>Eryngium corallinum</i> Mathias & Constance	CR	RRPR	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos de Guarapuava
Arecaceae	<i>Burkea pubispatha</i> Nobsch & Lorenzi E	CR*	-	Savana Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção norte
Asteraceae	<i>Mikania dusenii</i> B.L. Rob.	CR	-	Floresta Ombrófila Mista	Floresta com Araucária (Castro)
Fabaceae	<i>Mimosa strobilifera</i> Burkart E	CR*	-	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção sul
Malpighiaceae	<i>Banisteriopsis pseudojanusiana</i> (Nied.) B. Gates	CR	ENPR	Floresta Ombrófila Mista	Floresta com Araucária (São Mateus do Sul)
Melastomataceae	<i>Pteroma goldenbergii</i> (F.S. Mey. & Kozera) P.J.F. Guim. & Michelang. E	CR*	-	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção sul
Orchidaceae	<i>Acianthera adiri</i> (Brade) Pridgeon & M.W. Chase E	CR	ENPR	Floresta Ombrófila Mista	Floresta com Araucária (Guarapuava, Araucária)
Orchidaceae	<i>Bipinula bipinulata</i> (L.) Rchb.f.	CR	ENPR	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção sul
Oxalidaceae	<i>Oxalis paranensis</i> Lourteiq E	CR	-	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos de Curitiba / Várzea do Alto Itaquá
Piperaceae	<i>Piper hatschbachii</i> Yunck. E	CR	ENPR	Floresta Ombrófila Mista	Floresta com Araucária (Rio Branco do Sul, Curitiba, Campo Largo)
Poaceae	<i>Arthropogon xerance</i> Ekman	CR	CRSP	Savana	Cerrado (Jaguariávia)
Poaceae	<i>Paspalum arundinellum</i> Mez	-	CRSP	Savana	Cerrado (Manduri)
Rubiaceae	<i>Gallianthe souzae</i> E.L. Cabral & Bacigalupo E	CR*	-	Savana Gramíneo Lenhosa	Campos de altitude - Cânions de Itararé
Rubiaceae	<i>Galium rubidiflorum</i> Demptster E	CR	VUPR	Estepe Gramíneo Lenhosa	Campos Gerais - porção sul
Sapindaceae	<i>Serjania hatschbachii</i> Ferruci E	CR	ENPR/EXSP	Transição Florestas Ombrófilas Densa e Mista	Florestas do Vale do Rio Ribeira

\* Espécie recentemente avaliada pelo CINCFLORA; PR conforme lista vermelha do Paraná; SP conforme lista vermelha de São Paulo; E Espécie endêmica do território.

#### ANEXO II LISTA DE ESPÉCIES-ALVO DE FAUNA DO PAT CAMINHO DAS TROPAS PARANÁ - SÃO PAULO

Classe	Ordem	Família	Espécie	Nacional	Estadual
Insecta	Hymenoptera	Apidae	<i>Cephalotrigona capitata</i>	LC	VUPR/CRSP
Insecta	Hymenoptera	Apidae			